Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 685, de 28 de dezembro de 2005, que renova, por dez anos, a partir de 9 de setembro de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO MODELO FM LTDA. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Brasília, 19 de ab vi 1 de 2006.



MC 00016 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- 1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria, pela qual foi renovada a permissão outorgada à RADIO MODELO FM LTDA, por meio da Portaria nº 220 de 9 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de novembro de 1989, referendada pelo Decreto Legislativo nº 189 de 06 de setembro de 1991, publicado no Diário Oficial de 9 de setembro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.
- 2. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da permissão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
- 3. Esclareço que, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53830.000327/2001, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 685 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.5° da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6°, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 538300003275/2001, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 09 de setembro de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO MODELO FM LTDA., pela Portaria nº 220 de 09 de novembro de 1989, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de novembro de 1989 e referendada pelo Decreto Legislativo n.º 189 de 06 de setembro de 1991, publicado no Diário Oficial de 09 de setembro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

PUBLICADO NO DIÁRIO
FICIAL DE 05 / 01 /06
Igina: 92 Seção: 1